



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

Lei N° 071/2004

Data: 31 de dezembro de 2004.

Súmula: Autoriza o Parcelamento de dívida com o PREVI-CLÁUDIA.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a dívida existente com o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia - PREVI-CLÁUDIA, no valor de R\$ 150.165,69 (cento e cinquenta mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) correspondentes aos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2004, e 08 (oito) parcelas referentes ao parcelamento autorizado pela Lei nº 050/2001, de 17 de dezembro de 2001, conforme a tabela em anexo, denominada ANEXO I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A dívida será parcelada em 48 (quarenta e oito) meses, e incidirão sobre o saldo do capital a título de atualização de valores, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês mais a correção do índice da poupança praticado no dia do pagamento de cada parcela.

Art. 3º - O vencimento das parcelas será no dia 20 de cada mês, iniciando em janeiro de 2005.

Parágrafo Único - O valor mencionado no artigo 1º desta lei, onerará o orçamento fiscal do exercício de 2005.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a antecipar o pagamento das parcelas, caso o município tenha disponibilidade de caixa.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 31 de dezembro de 2004.

**VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	COMPETÊNCIA
R\$ 5.743,25	fev/04
R\$ 5.941,59	mar/04
R\$ 4.097,86	mar/04
R\$ 6.147,09	abr/04
R\$ 4.216,01	abr/04
R\$ 4.393,40	abr/04
R\$ 2.297,35	abr/04
R\$ 6.062,75	mai/04
R\$ 4.060,19	mai/04
R\$ 3.844,86	mai/04
R\$ 6.143,94	jun/04
R\$ 4.071,14	jun/04
R\$ 4.864,96	jun/04
R\$ 6.213,40	jul/04
R\$ 4.143,70	jul/04
R\$ 3.754,05	jul/04
R\$ 6.207,67	ago/04
R\$ 4.085,29	ago/04
R\$ 3.750,53	ago/04
R\$ 3.630,21	set/04
R\$ 2.406,24	set/04
R\$ 2.212,28	set/04
R\$ 3.649,97	out/04
R\$ 2.374,38	out/04
R\$ 2.055,87	out/04
R\$ 3.594,35	nov/04
R\$ 2.374,25	nov/04
R\$ 2.178,66	nov/04
R\$ 2.242,39	13°
R\$ 2.300,46	13°
R\$ 1.264,72	13°
R\$ 1.264,72	nov/04
R\$ 1.460,34	dez/04
R\$ 2.190,04	dez/04
R\$ 2.316,52	dez/04
R\$ 4.200,87	dez/04
R\$ 131.755,30	

Parcelamento com o PREVI-CLÁUDIA

VALOR DA PARCELA	VALOR DOS JUROS	REFERÊNCIA
R\$ 2.187,19	R\$ 204,54	29ª PARCELA
R\$ 2.187,19	R\$ 178,05	30ª PARCELA
R\$ 2.187,19	R\$ 160,36	31ª PARCELA
R\$ 2.187,19	R\$ 124,01	32ª PARCELA
R\$ 2.187,19	R\$ 97,19	33ª PARCELA
R\$ 2.187,19	R\$ 72,89	34ª PARCELA
R\$ 2.187,19	R\$ 49,90	35ª PARCELA
R\$ 2.187,19	R\$ 25,93	36ª PARCELA
R\$ 17.497,52	R\$ 912,87	
TOTAL (CAPITAL + JUROS)	R\$ 18.410,39	

TOTAL DA DÍVIDA

R\$ 150.165,69